

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Progresso Rumo ao ano 2000

PROJETO DE LEI Nº 001/97,

DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão.

Por unanimidade

Sala das Sessões 07.1.02 1997



Assinatura do Presidente

"AUTORIZA REFORMAR E
TRANSFORMAR RESIDÊNCIA
PÚBLICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA,
ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA APROVOU E SANCIONA A SEQUENTE LEI:

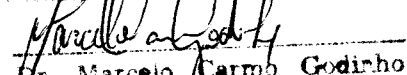
ART. 1º - AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMAR E TRANSFORMAR A
RESIDÊNCIA PÚBLICA, DESTINADA A RESIDÊNCIA DE MÉDICO, EM
AMBULATÓRIO MÉDICO.

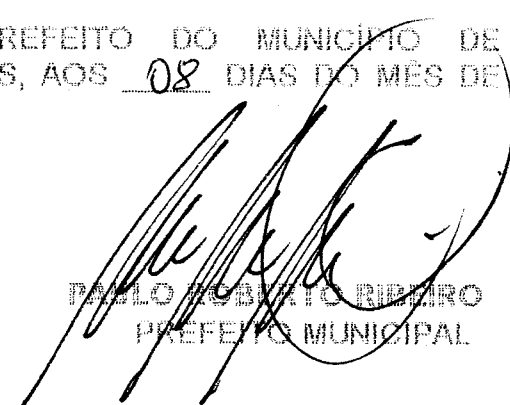
ART. 2º - PARA FAZER FACE AO QUE DETERMINA O
ARTIGO ANTERIOR, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO E/OU
GOVERNO FEDERAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

EM NOME DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 1997.

Prefeitura Municipal de Taguatinga


Dr. Marcelo Carmo Godinho
Procurador Geral do Município


PAULO ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001 /97.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Hospital Municipal São João Batista, como único existente em nossa cidade, encontra-se atualmente em enormes dificuldades relativas a espaço físico.

Por ele transitam diariamente inúmeras pessoas a procura de internação ou de consulta médica, reunindo-se através delas todas as espécies de enfermidades possíveis. Tal fato contribui sistematicamente para o aumento das infecções hospitalares que tanto afligem o sistema de saúde brasileiro.

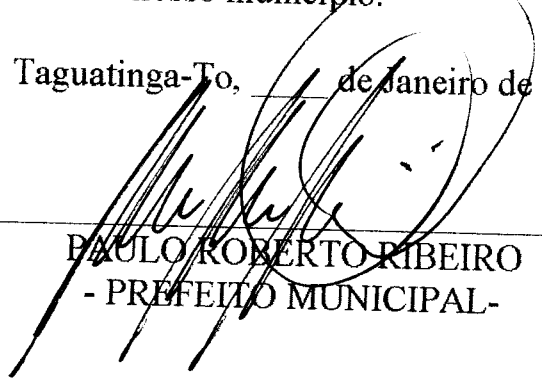
Seria então necessário que houvesse a disponibilidade de uma área, de preferência vizinha, para possibilitar a separação dos enfermos de acordo com suas necessidades.

Nestas condições somente existe o imóvel destinado à residência do médico, que poderia ser facilmente transformado em centro ambulatorial, e que dada a sua proximidade com o hospital, traria inúmeras vantagens aos usuários e servidores.

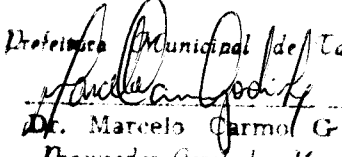
Com esta medida seria possível dinamizar o atendimento médico, e o funcionamento da saúde em nosso município, pois somente permaneceriam no recinto hospitalar aqueles que estivessem internados. Os demais seriam prontamente atendidos no prédio vizinho, com maior conforto e presteza.

Desta forma, encontra-se esta respeitável Câmara Municipal, com a possibilidade de contribuir, através da aprovação deste, para a reestruturação do sistema de saúde de nosso município.

Taguatinga-To, _____ de Janeiro de 1.997



PAULO ROBERTO RIBEIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Dr. Marcelo Carmo Godinho
Procurador Geral do Município



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 07 1.02 1997

[Signature]

[Signature]
Manoel do Carmo Guedes Zico
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 05/97 - Proj.de Lei nº 001/97 "Autoriza reformar
e transformar residência pública e dá ou
tras providências".

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 05-02-97.

[Signature] - pela aprovação
[Signature] Pela aprovação
[Signature] SM. pela aprovação

Parecer nº 05/97

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 05-02-97

[Signature] Pela aprovação
[Signature] AF APROVAÇÃO
fuz recessos de seus pto APROVAÇÃO JP